ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 001/92

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a alínea "b" do artigo 171 do Regimento Interno deste Tribunal determina ponto facultativo na segunda e terça-feira de carnaval,

CONSIDERANDO que na quarta-feira de cinzas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e a Rede Bancária iniciam os seus expedientes a partir das 12:00 horas,

RESOLVE

Determinar que o horário do expediente do dia 04.03.92 seja das 12:00 as 18:00 horas Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa-PB, 27 de fevereiro de 1992.

Severino Marcondes Meira

JUIZ VICE-PRESIDENTE NO

EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA